



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 110/2018

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA E A EMPRESA IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI** no CNPJ sob o nº 19.480.903/0001-45, estabelecida à Rua João Caretta, nº 154, Bairro/Distrito Residencial Pedro Marin Berbel, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, representada neste ato por **Iago Henrique Peres Camparoni**, portador do CPF 361.731.418-09, RG nº 48526617 SSP/SP, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2018**, a aquisição de coleções literárias infantis, denominada **"BEBETECA"** e **"ACERVO LITERÁRIO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM** para melhor atender a Educação Infantil e Educação Básica anos iniciais do Município de Canarana-MT, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Acervo Cultural para pequenos leitores denominado "BEBETECA"	Unid	10	R\$ 3.450,00	R\$ 34.500,00
2	Acervo Literário denominado "HISTORIAS QUE ENCANTAM"	Unid	10	R\$ 3.750,00	R\$ 37.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - O fornecimento será diário e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Obras do Município de Canarana - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia líquida e certa de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**, sendo que o pagamento será efetuado **em até 04 (quatro) parcelas mensais**, iguais e consecutivas no valor de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** e em até 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal, mediante depósito em conta em Banco oficial a ser fornecida pela Contratada.

CLAUSULA QUARTA - O presente contrato terá sua vigência até **31/12/2018**, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento nas seguintes rubricas:

CLÁUSULA SEXTA - Em sendo a **CONTRATADA** pessoa jurídica de Direito Privado, tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, ficando desde já avençado, a desobrigação por conta da **CONTRATANTE** de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da execução do presente contrato, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com as alterações inseridas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SETIMA - Em caso de rescisão do presente contrato, a parte que der causa será penalizada com multa nos termos de lei a serem aplicadas sobre o valor estabelecido para o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Dos fornecimentos, a **CONTRATANTE** reterá a os impostos que a legislação assim permitir e correrá por conta da **CONTRATADA** as despesas necessárias para obtenção de alvarás junto aos poderes públicos, salvo obrigações específicas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação N° 007/2018** e seus respectivos anexos que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sra. **MARCELI TEREZINHA THOMAS L. COSTA**, servidor no cargo de Professora da Educação Infantil Portaria nº 299/2018 de 11 de Junho de 2018, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 11 de Junho de 2018.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

<u>CONTRATANTE</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	<u>CONTRATADA</u> IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI Iago Henrique Peres Camparoni RG nº 48526617 SSP/SP CPF 361.731.418-09
 <u>FISCAL DO CONTRATO</u> MARCELI TEREZINHA THOMAS L. COSTA Portaria nº 299/2018 de 11/06/2018	
<u>TESTEMUNHA:</u> NOME: RG Nº.....- CPF Nº.....	<u>TESTEMUNHA:</u> NOME : RG Nº.....- CPF Nº.....